



Projeto de Lei No 95/62

CÓPIA

-: LEI Nº 1.344, DE 15 DE MARÇO DE 1.963 :-

(Que dispõe sobre reajustamento de pensão mensal vitalícia concedida à dona Narcisa das Dores Pinto)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica reajustada, na base do salário mínimo vigente no Município de Mogi das Cruzes, a pensão vitalícia concedida à dona Narcisa das Dores Pinto, através da Lei nº 968, de 17 de junho de 1.959.

§ único - A pensão de que trata este artigo, será reajustada automaticamente, sempre que houver alteração de salário mínimo no Município.

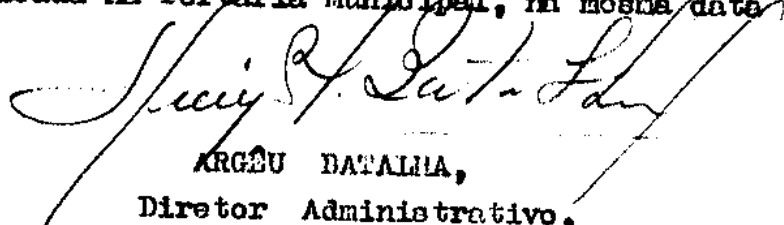
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de março de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de março de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEM DATALHA,
Diretor Administrativo.